



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº 202/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

TIPO MENOR PREÇO.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e, suplementarmente, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Estação de Pereiras, quais sejam, Rua Vereador Eugênio R. Belini, Rua Antônio D. Branco, Rua Vereador Benedito L. Vieira, Rua Antônio José Cuani e Rua Benedito de Moraes, em atendimento ao Convênio nº 929112/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Sessão pública se dará no dia e horários abaixo designados.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/03/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 – Horas 09:05:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.pereiras.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO nº 202/2024
PREGÃO nº 004/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo "BBMNET Licitações"**, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Estação de Pereiras, quais sejam, Rua Vereador Eugênio R. Belini, Rua Antônio D. Branco, Rua Vereador Benedito L. Vieira, Rua Antônio José Cuani e Rua Benedito de Moraes, em atendimento ao Convênio nº 929112/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.188 – Recape Asfáltico B. Estação – Emenda. Deputado Roberto Alves

Elemento Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências de Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi ES. Nº 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do último dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos também poderão ser realizados junto ao site www.bbmnetlicitacoes.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2.1. No caso de pedidos de esclarecimento realizados por meio da Plataforma eletrônica, o pregoeiro responderá no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 16h00m, no Paço Municipal ou pelo telefone (14) 3888-8100.

5.2 – De acordo com o artigo 164 da nova lei de licitações e contratos (NLLC) 14.133/2021 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 2.665,16** (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras e, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sendo vedado a prestação de caução através de cheque;

6.1.2 - Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.1.3 – Aos itens reservados somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte, e micro empreendedores individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br). Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesses itens será livre.

6.2 - Além das vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

6.2.1 – Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

6.2.4 – Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada.

6.2.5 – Que isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, do pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.7 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pereiras, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

6.2.8 - De empresas impedidas de licitar e contratar com o município de Pereiras, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

6.2.9 - De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico,
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

F.S. Nº 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço **deverão ser encaminhadas** eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

b) - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante **deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 111

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4 - A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 112

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital) verificando sua conformidade, e informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus **valores unitários e totais** ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Todos os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo informado via CHAT, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará à desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini **LS. Nº 113**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.4- Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, também deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, município de Pereiras/ SP – CEP 18.580-000, das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.6.1.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

13.6.1.d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6..2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

13.6.3 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.4 - Prova de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 114

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.6.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6.6.1 - Comprovante do depósito/ apólice da Garantia de Participação.

13.6.7 – Qualificação Técnica – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

13.6.8 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente **atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais**. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

13.6.9 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

13.6.10 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

13.6.11 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

13.6.12 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica-profissional deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 115

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.6.13 – Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa da licitante ao local das obras, conforme modelo do **ANEXO IX**, acompanhado de Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP;

13.6.14 – O dia e horário para a visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendado junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá atestado de visita que deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita técnica.

13.6.15 – É facultativa a realização da visita técnica. Os interessados deverão requerer em papel timbrado, carimbado e assinado da empresa interessada, a **VISITA TÉCNICA** aos locais das obras. A referida visita deverá ser previamente agendada no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras **das 09h00min as 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min** e, realizada até o último dia útil que anteceda a abertura dos envelopes. A empresa deverá indicar seu engenheiro credenciado.

13.6.15.1 - A não realização de visita técnica não isenta a empresa licitante de suas responsabilidades quanto à proposta ofertada. Devendo, esta, arcar com todo o ônus oriundo de um possível esclarecimento realizado em loco.

13.6.16 – **Qualificação econômico-financeira** – será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.6.16.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

13.6.16.2- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 116

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.6.16.3- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6.16.4- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.6.16.5 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

13.6.16.6 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.6.16.7 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

13.6.17 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias.

13.6.18 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 26.651,65 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

13.6.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

13.6.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 117

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.6.21 - Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

13.6.21.1 - Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação JUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação EXTRAJUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.7 - Declaração Conjunta que atende ao edital, não esta impedido de transacionar com a administração, não foi declarada inidônea e não incorre de fatos impeditivos conforme **ANEXO II**- deste edital.

13.7.1 – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital conforme **Anexo III** do Edital.

13.7.2 – Carta de Apresentação das propostas final devidamente preenchida – conforme **Anexo IV** deste Edital.

13.7.3 – Modelo de Declaração de Responsabilidade sobre os atos e documentos – conforme **Anexo V** deste Edital.

13.7.4 – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo VI** deste Edital.

13.7.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar que possa inviabilizar a contratação conforme o **Anexo VII**, deste Edital.

13.7.6 – Ficha técnica descritiva do objeto, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

13.7.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes **deverão indicar no sistema eletrônico de licitações**, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da MEI, mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI, que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 119

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do **“chat de mensagens”**.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, Centro, município de Pereiras, das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 120

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

15.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a Homologação será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS descrita no Anexo IX deste Edital.

17.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Ata de Registro de Preços.

17.3 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da Ata de Registro de Preços, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.4 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as penalidades cabíveis, seguida da convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital. Em regra, o empenho será digitalizado e enviado ao cliente para assegurar o recebimento e garantia da entrega do produto.

17.5 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado em Ata de Registro de Preços.

17.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 121

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável, salvo provocação e comprovação da variação de valor de mercado.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria responsável, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria responsável.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por funcionários indicados pela Secretaria solicitante, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pereiras, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 120

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 123

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Pereiras, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini FLS. Nº 124

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Conchas/ SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria do Local da Obra

24.14.10 - Anexo X - Minuta de Ata de registro de Preços

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Pereiras, 06 de Março de 2024.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 126

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

B) MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO BAIRRO ESTAÇÃO DE PEREIRAS.

LOCAL: RUA VER. EUGÊNIO R. BELINI, RUA ANTÔNIO D. BRANCO, RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA, RUA ANTONIO JOSÉ CUANI E RUA BENEDITO DE MORAIS.

CIDADE: PEREIRAS – SP

ÁREA DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO: 1646,35m².

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 688,53m².

PAVIMENTAÇÃO RUAS BAIRRO ESTAÇÃO DE PEREIRAS

1. SERVIÇOS PRÉVIOS (a serem executados pela Prefeitura Municipal):

1.1. RETIRADA DA CAPA ASFÁLTICA EXISTENTE:

Serão realizados os serviços de retirada da capa asfáltica existente das Ruas, Antônio D. Branco, Benedito L. Vieira parcialmente, Antônio Jose Cuani, Rua Benedito de Moraes e a Rua Ver. Eugênio R. Belili e um trecho parcial da Rua Benedito L. Vieira, como terem o serviço de recapeamento, não será necessário ter sua retirada da capa asfáltica, esses serviços serão as expensas da Prefeitura, previamente aos serviços de reconstrução do pavimento.

2. PLACA DE OBRA:

2.1. Instalação da placa de obra:

Durante sua execução, toda obra, serviço ou instalação devem ter uma placa de identificação. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados, conforme definições da prefeitura. A placa de obra deve ser instalada conforme modelo atualizado do Governo Federal (Conforme Manual de placas de obra – disponível no site da CAIXA).

3. RECAPEAMENTO PARCIAL DO PAVIMENTO:

3.1. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada ate sua secagem.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 127

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.2. Camada de Rolamento:

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

4. RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO.

4.1. ABERTURA DE CAIXA:

Serão realizados os serviços de abertura da caixa de 15 cm de profundidade (escavação e compactação) em relação ao nível do pavimento existente. Preparo do solo, incluindo compactação do subleito com mínimo de 95% do PN na compactação.

4.2. Regularização da superfície:

Inicialmente, é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais onde deverão ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

4.3. Escarificação, pulverização e umedecimento:

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota vinte centímetros inferiores à cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 128

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da camada.

4.4. Compactação:

Após a obtenção do teor de umidade especificado em toda camada, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.

4.5. Acabamento:

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.

4.6. Execução da base:

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 15 (quinze) centímetros para recuperação da base e aplicação da brita graduada tratada com cimento.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.

As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

4.7. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada ate sua secagem.

4.8. Camada de Rolamento:

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e

equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

4.9. Execução de Guias/Sarjetas.

Serão executadas na extensão de 11,0 metros na Rua Ver. Eugênio R. Belini e 9,0 metros na Rua Antônio D. Branco. As guias (meio-fio) e sarjetas conjugados serão de concreto, moldadas in loco em trecho reto com extrusora, sendo sua dimensão de 45cm de base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) e 22cm de altura.. As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Sinalização viária horizontal:

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

5.2. Sinalização viária vertical:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 130

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Será executada de acordo com o manual "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

6. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

7 MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	placa 2,0m x 4,0m
02	PAV. RUA ANTÔNIO D. BRANCO			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	56,09	15cm x 373,98 m² (área tirada AutoCad)
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	373,98	Área tirada Auto Cad
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56,09	15 cm brita x 373,98m2 (Área tirada Auto Cad)
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.125,81	56,09 m³ x 37,9 km (Distância usina)
2.5	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,00	Conforme projeto
2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	373,98	Área tirada Auto Cad
2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,96	373,98m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	566,98	14,96m³ x 37,9 km (Distância usina)
03	PAV. RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA			
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	40,17	15cm x 316,8m² (área tirada AutoCad)
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	267,81	Área tirada Auto Cad
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40,17	15 cm brita x 316,8 m2 (Área tirada Auto Cad)
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.522,44	47,52 m³ x 37,9 km (Distância usina)
3.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	267,81	Conforme projeto
3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,71	316,8 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	405,90	12,67 m³ x 37,9 km (Distância usina)
04	PAV. ANTONIO JOSE CUANI			
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	38,62	15cm x 257,50 m² (área tirada AutoCad)
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	257,50	Área tirada Auto Cad
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	38,62	15 cm brita x 257,50 m2 (Área tirada Auto Cad)
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.463,69	38,62m³ x 37,9 km (Distância usina)
4.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	257,50	Conforme projeto
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,30	257,50 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura)

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	390,37	massa) 10,30m³ x 37,9 km (Distância usina)
05	PAV. BENEDITO DE MORAES			
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	112,05	15cm x 747,06 m² (área tirada AutoCad)
5.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	747,06	Área tirada Auto Cad
5.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	112,05	15 cm brita x 747,06 m2 (Área tiorada Auto Cad)
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.246,69	112,05 m³ x 37,9 km (Distância usina)
5.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	747,06	Conforme projeto
5.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	29,88	747,06 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.132,45	29,88 m³ x 37,9 km (Distância usina)
06	RECAP. BENEDITO L. VIEIRA			
6.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	330,78	(Área tirada AutoCad)
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,23	330,78m² (área tirada Auto Cad) x 4 cm (espessura massa)
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	501,41	13,23 m³ x 37,9 km (Distância usina)
07	RECAP. VER. EUGÊNIO R. BELINI			
7.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	357,75	(Área tirada AutoCad)
7.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,31	357,75 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	542,35	14,31 m³ x 37,9 km (Distância usina)
08	SINAL. RUA VER. EUGÊNIO R. BELINI			
8.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	2 unidades x 0,10m²
8.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
8.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	4 unidades x 3,0m
8.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
09	SINAL. RUA ANTÔNIO D. BRANCO			
9.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	2 unidades x 0,10m²
9.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
9.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	4 unidades x 3,0m
9.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
10	SINAL. RUA VER. BENEDITO L. VIERIA			
10.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,22	2 unidades x 0,11m²
10.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
10.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	9,00	3 unidades x 3,0m
10.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
11	SINAL. RUA ANTONIO JOSE CUANI			
11.1	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	1 unidades x 3,0m
11.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
12	SINAL. RUA BENEDITO DE MORAES			
12.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,22	1 unidades x 3,0m
12.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	1 unidades conforme projeto



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini FLS. Nº 138

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
01	30,99%	R\$ 82.600,03	30,99%	R\$ 82.600,03
02	46,36%	R\$ 123.569,74	77,36%	R\$ 206.169,77
03	20,59%	R\$ 54.882,36	97,95%	R\$ 261.052,13
04	2,05%	R\$ 5.464,42	100,00%	R\$ 266.516,55

Nº DO EVENTO	TÍTULO DO EVENTO	Nº DA FRENTE DE OBRA	FRENTE DE OBRA	Nº DO PERÍODO DE CONCLUSÃO DO EVENTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	01
02	PAV. RUA ANTÔNIO D. BRANCO	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	01
03	PAV. RUA BENEDITO L. VIEIRA	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	01
04	PAV. RUA ANTONIO JOSE CUANI	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	02
05	PAV. RUA BENEDITO DE MORAES	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	02
06	RECAP. BENEDITO L. VIEIRA	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	03
07	RECAP. VER. EUGÊNIO R. BELINI	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	03
08	SINAL. RUA VER. EUGÊNIO R. BELINI	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	04
09	SINAL. RUA ANTONIO D. BRANCO	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	04
10	SINAL. RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	04
11	SINAL. RUA ANTÔNIO JOSÉ CUANI	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	04
12	SINAL. RUA BENEDITO DE MORAES	01	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO	04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da obra se faz necessária para a manutenção das ruas do Bairro Estação de Pereiras, localizado nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 132

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UND.	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.077,84
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	08	M2	20,70%	R\$ 384,73	R\$ 3.077,84
02	PAV. RUA ANTONIO D. BRANCO						R\$ 46.585,53
2.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	56,09	M3	20,70%	R\$ 7,69	R\$ 431,33
2.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	373,98	M2	20,70%	R\$ 3,16	R\$ 1.181,78
2.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	56,09	M3	20,70%	R\$ 215,96	R\$ 12.113,20
2.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.125,81	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 2.465,94
2.5	SINAPI - 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	09	M	20,70%	R\$ 64,55	R\$ 580,95
2.6	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	373,98	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 3.208,75
2.7	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	14,96	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 25.945,88
2.8	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	566,98	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 657,70
03	PAV. RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 32.936,66
3.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	40,17	M3	20,70%	R\$ 7,69	R\$ 308,91
3.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	267,81	M2	20,70%	R\$ 3,16	R\$ 846,28
3.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	40,17	M3	20,70%	R\$ 215,88	R\$ 8.671,90
3.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.522,44	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 1.766,03
3.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	267,81	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 2.297,81
3.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10,71	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 18.574,89
3.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	405,9	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 470,84
04	PAV. ANTÔNIO JOSE CUANI						R\$ 31.674,94
4.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	38,62	M3	20,70%	R\$ 7,69	R\$ 296,99
4.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	257,5	M2	20,70%	R\$ 3,16	R\$ 813,70
4.3	SINAPI -	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	38,62	M3	20,70%	R\$ 215,96	R\$ 8.340,38



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 121

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

	96397	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
4.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.463,69	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 1.697,88
4.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	257,5	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 2.209,35
4.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10,3	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 17.863,81
4.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	390,37	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 452,83
05	PAV. RUA BENEDITO DE MORAES						R\$ 91.894,80
5.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	112,05	M3	20,70%	R\$ 7,69	R\$ 861,66
5.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	747,06	M2	20,70%	R\$ 3,16	R\$ 2.360,71
5.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	112,06	M3	20,70%	R\$ 215,96	R\$ 24.200,48
5.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.246,69	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 4.926,16
5.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	747,06	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 6.409,77
5.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	29,88	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 51.822,38
5.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.132,45	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 1.313,64
06	RECAP. RUA BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 26.365,18
6.1	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	330,78	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 2.838,09
6.2	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	13,23	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 22.945,45
6.3	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	501,41	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 581,64
07	RECAP. VER. EUGÊNIO R. BELINI						R\$ 28.517,18
7.1	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	357,75	M2	20,70%	R\$ 8,58	R\$ 3.069,50
7.2	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	14,31	M3	20,70%	R\$ 1.734,35	R\$ 24.818,55
7.3	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	542,35	M3XKM	20,70%	R\$ 1,16	R\$ 629,13
08	SINAL. VER. EUGÊNIO R. BELINI						R\$ 1.677,77
8.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,2	M2	20,70%	R\$ 697,04	R\$ 139,41
8.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	8	M2	20,70%	R\$ 35,49	R\$ 283,92
8.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	12	M	20,70%	R\$ 87,94	R\$ 1.055,28
8.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	02	UN	20,70%	R\$ 99,58	R\$ 199,16



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini FLS. Nº 135

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

09	SINAL. RUA ANTONIO D. BRANCO						R\$ 1.677,77
9.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,2	M2	20,70%	R\$ 697,04	R\$ 139,41
9.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	8	M2	20,70%	R\$ 35,49	R\$ 283,92
9.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	12	M	20,70%	R\$ 87,94	R\$ 1.055,28
9.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	02	UN	20,70%	R\$ 99,58	R\$ 199,16
10	SINAL. VER. BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 1.328,31
10.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,22	M2	20,70%	R\$ 697,04	R\$ 153,35
10.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	08	M2	20,70%	R\$ 35,49	R\$ 283,92
10.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	09	M	20,70%	R\$ 87,94	R\$ 791,46
10.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	01	UN	20,70%	R\$ 99,58	R\$ 99,58
11	SINAL. ANTÔNIO JOSE CUANI						R\$ 363,40
11.1	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	03	M	20,70%	R\$ 87,94	R\$ 263,82
11.2	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	01	UN	20,70%	R\$ 99,58	R\$ 99,58
12	SINAL. BENEDITO DE MORAES						R\$ 417,17
12.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,22	M2	20,70%	R\$ 697,04	R\$ 153,35
12.2	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	03	M	20,70%	R\$ 87,94	R\$ 263,82
VALOR TOTAL:							R\$ 266.516,55



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini

FLS. Nº 136

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 004/2024 – Processo nº 202/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pereiras, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 137

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 004/2024 – Processo nº 202/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 139

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 140

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Pereiras

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo nº 202/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pereiras, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2024 – Processo nº 202/2024, realizado pela Prefeitura de Municipal de Pereiras/SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20 ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 41

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 142

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 143

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VIII

Ficha técnica descritiva do objeto

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço global (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 144

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

Prefeitura do Município de Pereiras
Pregão Eletrônico nº 004/2024

A empresa, com sede à
....., na cidade de, Estado de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal ou responsável técnico o (a) Sr (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para
todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em
referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em
epígrafe. **DECLARA** ainda que tem plenos conhecimentos de todas das
condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços,
bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que
possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 145

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO X MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxxxxx, nesta cidade, CNPJ número xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa _____, CNPJ número _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 -

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Planejamento – conforme Processo nº 202/2024.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:

CNPJ:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
xx					

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 146

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 do Edital de Licitações, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 147

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão Eletrônico.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 148

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º 202/2024, o Edital do Pregão n.º 004/2024 e as propostas, com os preços e especificações;

12.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pereiras, de de 2024.

Prefeitura Municipal

Detentora da Ata
Nome do Responsável

Testemunha da Prefeitura
Testemunha da Contratada